



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MARÍLIA/SP

Data: 28 de Fevereiro de 2019

Horário: 09h30

Local: Gerência Executiva INSS Marília-SP

I – PRESENÇAS

REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL

Osni Berti Ampudia

INSS – Gerente Executivo – Presidente

João Francisco Marques de Souza

INSS - Serviço de Benefícios – Titular

Sérgio Canevari – Titular

Secretaria da Receita Federal do Brasil

REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Maria Emília Padovani Fiamengui - Titular

Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Marília

Carina Alves Camargo Prestes - Suplente

Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Marília

Anízio Aquino Campos - Titular

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ourinhos e Região

Maria Fernanda Gomes Fernandes Nardi - Suplente

Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Marília

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Júlia Aparecida Rocha da Costa - Titular

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marília-SP

José Aparecido de Souza - Suplente

Sindicato dos Trab. nas Indústrias Gráficas da Com. Gráfica de Marília e Região

Silvana Moreira Bataglioti – Titular

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Maria Cecília da Silveira Lobo Jabur – Titular

Sindicato Rural de Assis

Marina Aparecida Pontes - Suplente

Sindicato Rural de Assis



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Estevam Smores Brandão - Titular
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP

Maria Cristina Santos Romagnolli - Suplente
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP

II – ABERTURA

Verificada a existência de quorum, o Presidente do Conselho, Osni Berti Ampudia, abriu a reunião cumprimentando a todos. Em seguida deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos.

III – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Luiz Antônio Benedito - Suplente
Secretaria da Receita Federal do Brasil

IV – AUSENCIAS NÃO JUSTIFICADAS

José Adriano Ramos - Suplente
INSS – Procuradoria Seccional do INSS em Marília

Simone Alves de Lima Azevedo - Suplente
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A Ata da 127ª Reunião Ordinária deste CPS, ocorrida em 31 de Outubro de 2018, foi submetida à apreciação do Plenário e aprovada na íntegra, por unanimidade.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

O Presidente do CPS da GEX Marília, Osni Berti Ampudia, justificou as ausências e deu início à Reunião cumprimentando a todos, em seguida passou alguns informes gerais, ficou agendada a próxima reunião do CPS da Gex Marília para o dia 25 de abril de 2019. Osni Ampudia, fez uma apresentação sobre as alterações na legislação de benefícios introduzidas pela Medida Provisória nº 871/2019, essa Medida Provisória foi editada com o objetivo de combater fraudes, melhorar a qualidade dos gastos e aumentar a eficiência administrativa na Previdência Social. O texto publicado altera regras de concessão de benefícios, como auxílio-reclusão, pensão por morte e aposentadoria rural, e promove criteriosa revisão de benefícios e de processos com suspeitas de irregularidades no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Algumas principais mudanças: Auxílio-reclusão – Benefício pago a dependentes (filhos, enteados, cônjuges, pais e irmãos) de presos, o auxílio-reclusão passará a ter carência de 24 contribuições. Atualmente, basta que o segurado tenha feito uma única contribuição, antes de ser recolhido à prisão, para que seus dependentes possam ser contemplados. O benefício somente será concedido a dependentes de presos em regime fechado e não mais no semiaberto, como ocorre hoje. A comprovação de baixa renda levará em conta a média dos 12 últimos salários do segurado e não apenas a do último mês antes da prisão. Será proibida a acumulação do auxílio-reclusão com outros benefícios. Pensão por Morte – A MP exige prova documental para a comprovação de relações de união estável ou de dependência



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

econômica, que dão direito à pensão por morte. Atualmente, a Justiça reconhece relações desse tipo com base apenas em prova testemunhal. Para o recebimento desde a data do óbito, filhos menores de 16 anos precisarão requerer o benefício em até 180 dias após o falecimento do segurado. Pela regra atual, esse prazo não existe para fins de retroatividade envolvendo menores de 16 anos. Benefício por Incapacidade, não havia restrição à concessão ao segurado recluso; eram dispensados da revisão os beneficiários com mais de 55 anos de idade e 15 anos de contribuição; com a MP não será devido o auxílio-doença para o segurado recluso em regime fechado; o recolhimento à prisão suspende o benefício de auxílio-doença e o cessa após 60 dias; Houve também outras alterações significativas quanto aos benefícios de aposentadoria por idade rural (Segurado especial). Ficou deliberado que para a próxima reunião, os membros do Conselho farão apontamentos sobre as dificuldades de operacionalização dos canais remotos do INSS, ou seja, Central 135, site e o Meu INSS.

VII – ENCERRAMENTO

Neste momento, nada mais tendo a tratar, o Presidente do Conselho, Osni Berti Ampudia, agradece a participação de todos e declara encerrada a 128ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência Social da Gerência Executiva do INSS em Marília.

Marília, 22 de maio de 2019.

Osni Berti Ampudia
Presidente do CPS
Gerência Executiva do INSS
Marília/SP